

LEI MUNICIPAL nº 200, de 28 de janeiro de 2009.

Fixa o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Art. 2º Fica instituído o piso salarial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, incluídos os vencimentos básicos e vantagens.

§ 1º O pagamento dos professores será efetuado pela Prefeitura Municipal, a partir de 01/01/2009, de forma integral, conforme prevê a Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 3º O piso salarial profissional municipal é o valor mínimo a ser pago para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º Os valores constantes do Anexo Único desta Lei, serão reajustados anualmente no início do exercício financeiro, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º - Ficam assegurados aos professores do magistério público municipal de educação básica todas as garantias e vantagens previstas pela Lei Municipal nº 136, de 29 de junho de 1998.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei estão previstas no orçamento municipal, de acordo com o elemento de despesas 339036.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 28 de janeiro de 2009.


JOSE BATISTA DELGADO
Prefeito